

RECENTES MUDANÇAS NA ÁREA TRIBUTÁRIA



Comtêxtil – 16.07.2013

Novidades no ICMS



**ALÍQUOTA
INTERESTADUAL DE 4% -
MUDANÇAS NAS
OBRIGAÇÕES
ACESSÓRIAS**

A Nova Alíquota Interestadual do ICMS 4%

Visa combater...

GUERRA FISCAL DOS PORTOS



A Nova Alíquota interestadual do ICMS - 4% para Produtos Importados

- Resolução SF nº 13, de 25.04.2012
- Vigência: a partir de 1º.01.2013
- Produtos Importados ou Produtos Nacionais com Conteúdo de Importação superior a 40%

A Nova Alíquota interestadual do ICMS - 4% para Produtos Importados

- A nova alíquota não se aplica:
 - Bens e mercadorias sem similar nacional, conforme Res. Camex 79/12
 - Bens e mercadorias com processo produtivo básico ZFM, Lei da Informática, PADIS (Semicondutores) e PATVD (Equipamentos para TV digital)
 - Gás natural importado do exterior

Fim da Obrigação de Mencionar nas NF-e o Valor Pago na Importação

- A partir de
11.06.2013



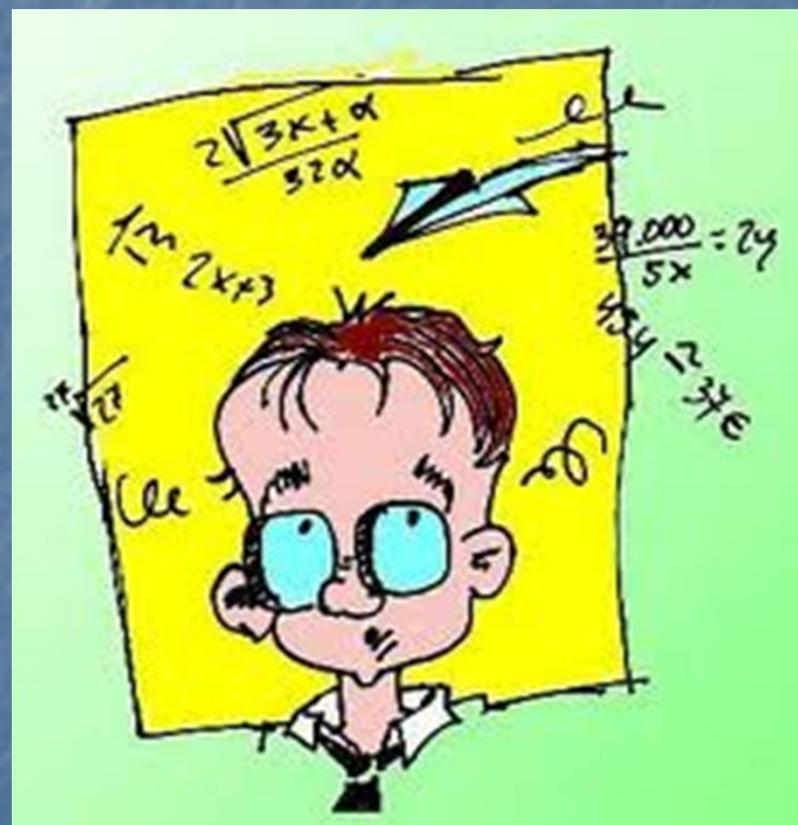
Mudança no Cálculo do Conteúdo de Importação

$$CI = \frac{\text{vr. parc. importada}}{\text{vr. total da saída}}$$



Mudança no Cálculo do Conteúdo de Importação

- Vr parcela importada
 - Importação direta:
 - Vr Aduaneiro (FOB + frete + seguro internacional)
 - Aquisição no mercado
 - Vr NF (-) ICMS (-) IPI
- Vr total da Saída
 - Vr do bem (-) ICMS (-) IPI



O que deve constar na NF-e

- Saídas da Indústria
 - O n° de controle da FCI
 - O percentual do CI
- Saídas do Comércio
 - Transcrição do n° de controle da FCI e do percentual do CI da NFe do adquirente



O que deve constar na NF-e

- CI - Considerar
 - **0%**, para CI menor ou igual a 40%
 - **50%**, CI maior que 40% e menor ou igual de 70%
 - **100%**, CI maior 70%



Como fica o passado?

- NFe- O valor pago na importação
- A entrega da FCI desde 1º/05 até 10/06
- DISPENSADOS,
“PERDOADOS”



Programa Especial de Parcelamento – PEP do ICM/ICMS

Recordando...

PEP DO ICM/ICMS

- Fatos geradores até 31.07.2012
- Pagamento à vista, redução:
 - 75% multas (punitivas e moratórias)
 - 60% juros
- Em até 120 meses, redução:
 - 50% multas
 - 40% juros

PEP DO ICM/ICMS

- Pagamento obrigatoriamente em parcela única:
 - ICMS importação de mercadorias destinadas a revenda ou industrialização
 - ICMS-ST
 - Contribuinte irregular

PEP DO ICM/ICMS

- **Aplica-se também a:**
 - **PPI rompido até 31.05.2012 e inscrito em Dívida Ativa**
 - **Empresas do Simples:**
 - **débitos do ICMS-ST (em parcela única) ou**
 - **Débitos diferencial de alíquota**
 - **Saldo de parcelamento ordinário**

PEP DO ICM/ICMS

- Adesão – **Prorrogação do prazo**
 - De 1º.03 a 31.08.2013 através site Sefaz
- A adesão implica em
 - Confissão irretratável e irrevogável do débito
 - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial

PEP DO ICM/ICMS

- O débito será consolidado e as parcelas serão fixas (salvo atraso)
- Outras Moedas
 - Crédito Acumulado do ICMS (Res Conj SF/PGE 1/13)
 - Crédito ICMS-ST objeto de ressarcimento (Conv.ICMS 35/13)

Outros Assuntos de Interesse



NOVO LIMITE PARA O LUCRO PRESUMIDO - 2014

- De R\$ 48 milhões para R\$ 72 milhões
- A partir de 1º.01.2014
- Medida Provisória nº 612/2013

ÚLTIMOS JULGADOS OPORTUNIDADES PARA AS EMPRESAS

- Exclusão do ICMS, do PIS e da Cofins da base de cálculo do PIS/Cofins Importação
- Verbas Trabalhistas Indenizatórias – não incidência da contribuição previdenciária (hora extra, adicional 1/3 férias, adicional noturno, auxílio educação, entre outros)

- Justiça do Trabalho
- Alguns cuidados...



Bevilaqua & Molina Advogados Asociados

Maria Concepción Molina
Cabredo

concepcion.cabredo@gmail.com

11 99752-5858